



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00/DGA/2017

Assunto: Sobretaxa a Vigorar na Importação do Açúcar

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Fevereiro é a seguinte:

Tipo de Açúcar (Posição Pautal)	(1) ^(a) Média Preço FOB Mercado Mundial ^(b) (Período 23/12/16- 31/01/17)	(2) ^(a) Margem para Transporte e Seguro	(3) ^(a) Preço CIF Aplicável [(1) + (2)]	(4) Sobretaxa Bruta $\frac{\text{Preço Ref. (c)} - (3)}{(3)}$	(5) Sobretaxa Ajustada [(4) x 0.93]
Bruto 17.01.11 17.01.12	438,38	25,80	464,18	73,64%	68,48%
Outro 17.01.91 17.01.99	531,1	27,04	558,14	66,98%	62,29%

Notas: ^(a) Os preços são em US\$ por tonelada.

^(b) Os preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

^(c) Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 806; outro açúcar = US\$ 932

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 00 de Fevereiro de 2017

O Director Geral

Aiy Daxito Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

